



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR

Nome da autoridade competente: Alexandre Wessner Kapper

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto da parceria: Subsecretaria de Administração/Diretoria de Administração.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 5300001/Subsecretaria de Administração MDR

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto da parceria: 53000001/Subsecretaria de Administração MDR

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

Nome da autoridade competente: Flávia de Holanda Schmidt

Nome da Coordenação/Coordenação-Geral/Diretoria Responsável pela execução do objeto da parceria: Coordenação-Geral de Avaliação e Organização de Evidências/Diretoria de Altos Estudos

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução da parceria: não se aplica

3. OBJETO

Prestação do serviço Assessoria para Avaliação de Resultado Regulatório para público selecionado de servidores do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), com o objetivo de realizar avaliação de resultado regulatório sobre o tema *Processo seletivo para contratação de operações de crédito no âmbito do programa "Saneamento para Todos"*.

4. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA PARA A PARCERIA

A Escola Nacional de Administração Pública (Enap), fundação pública vinculada ao Ministério da Economia (ME), é uma Escola de Governo que tem como missão desenvolver competências

de servidores para aumentar as capacidades estatais na gestão das políticas públicas. Para tanto, atua, desde 1986, na oferta de programas de desenvolvimento técnico e gerencial e cursos de especialização, na formação e aperfeiçoamento de carreiras, e na produção e disseminação de conhecimento sobre gestão e políticas públicas.

Enquanto Escola de Governo, sua finalidade alia a vocação para a ação prática e a transformação dos setores do Estado à promoção de conhecimento teórico e de pesquisa. A missão da Enap é coerente com a noção mais corrente de Escola de Governo, associada à ideia de formação de quadros permanentes para o Estado e de desenvolvimento de líderes e dirigentes públicos em temas e programas considerados estratégicos para a melhoria da gestão pública, o que se faz por meio de métodos educacionais que valorizam o ensino teórico-aplicado.

A Enap também participa de inúmeras atividades de cooperação internacional, alinhando seus projetos estratégicos às melhores práticas sobre gestão pública. Ao manter uma relação transformadora com a comunidade internacional, a Escola internaliza inovações e experiências que criam valor público para si, para as demais organizações públicas e para a sociedade brasileira.

Segundo o Decreto nº 11.094, de 2022, que aprova o estatuto da Escola, compete à Enap, entre outras atribuições: (i) elaborar e executar programas de capacitação permanente de agentes públicos; (ii) fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento; e (iii) **prestar assessoria técnica** na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e **avaliação de políticas públicas**.

Recentemente, o Estado brasileiro vem atravessando um período de modernização institucional, caracterizado pela proposição de um conjunto de reformas estruturantes cujo objetivo primordial é conferir maior racionalidade ao processo de tomada de decisão, tornando a governança no setor público mais eficiente. Em 2018, como parte desse esforço e para orientar teórica e metodologicamente as atividades de avaliação na Administração Pública Federal, foram publicados o "Guia Prático de Análise *Ex Ante*" e o "Guia Prático de Avaliação *Ex Post*", ambos desenvolvidos com base em experiências brasileiras e nas melhores práticas internacionais.

Por sua vez, a Análise de Impacto Regulatório, que muito se assemelha a uma avaliação *ex ante*, tornou-se compulsória por força da Lei nº 13.874, de 2019, conhecida como Lei da Liberdade Econômica, que estabeleceu em seu art 5º a obrigatoriedade de realização de AIR para as propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da administração pública federal, e também da Lei nº 13.848, de 2019, conhecida como Lei Geral das Agências Reguladoras (art. 6º), que já previa a esses órgãos a obrigação de realizar AIR nos processos de adoção ou alteração de seus atos normativos. O Decreto nº 10.411, de 2020, regulamentou a AIR, além de ter disposto sobre o seu conteúdo, os quesitos mínimos a serem objeto de exame, as hipóteses em que será obrigatória e as hipóteses em que poderá ser dispensada.

Já a sua contraparte *ex post*, a Avaliação de Resultado Regulatório, é um instrumento relativamente pouco consolidado mesmo nos países da OCDE. Ainda assim, o Governo Federal editou recentemente o Guia Orientativo para Elaboração de Avaliação de Resultado Regulatório, com o objetivo de subsidiar a elaboração da Avaliação de Resultado Regulatório, através de uma sugestão de roteiro para a ARR e as diretrizes a nortear a avaliação, sem aprofundar técnicas ou metodologias específicas. Esse contexto cria uma série de desafios para a institucionalização da AIR e ARR na administração pública federal.

Assim sendo, considerando suas atribuições legais e os desafios para institucionalizar a avaliação de políticas públicas nos órgãos e entidades da esfera federal, a Enap criou, em 2020, a Assessoria para Avaliação. Trata-se de um serviço de treinamento e desenvolvimento de pessoas em avaliação de políticas públicas, do tipo "*learn by doing*", ofertado para equipes de servidores públicos que precisam realizar uma avaliação e necessitam de orientação técnica.

A Assessoria para Avaliação é uma iniciativa que contribui para cinco dos seis objetivos de resultados do Mapa Estratégico da Enap 2019-2022: (i) formar agentes públicos para atuar de acordo com as melhores práticas nacionais e internacionais com foco em resultados para a sociedade; (ii)

produzir, fomentar e disseminar conhecimentos e pesquisas aplicadas ao setor público; (iii) desenvolver lideranças para a melhoria da governança, das políticas públicas e da gestão governamental; (iv) transformar a gestão governamental e as políticas públicas de maneira inovadora; e (v) promover o melhor ambiente de inovação e a construção colaborativa de soluções para desafios públicos.

É no âmbito deste serviço de Assessoria para Avaliação que se dará o atendimento ao Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem como objetivo principal a elaboração de avaliação de resultado regulatório sobre o *Processo seletivo para contratação de operações de crédito no âmbito do programa "Saneamento para Todos"*. A referida avaliação terá como foco a aplicabilidade da Instrução Normativa – IN nº 22, de 03 de agosto de 2018, oriunda do extinto Ministério das Cidades. Essa IN fixa regras, prazos e procedimentos do processo seletivo para contratação de operações de crédito para execuções de ações da administração pública direta das esferas estaduais e municipais, empresas públicas ou sociedade de economia mista, no âmbito do Programa "Saneamento para Todos". Com a edição do referido normativo, o processo de seleção dos projetos, antes realizado com base em cronograma específico e sem previsibilidade e periodicidade pré-estabelecida, passou a ser realizado por fluxo contínuo, de forma que o cadastramento pode ser feito a qualquer tempo no site do Ministério. A avaliação de resultado regulatório versará sobre os impactos da aplicação deste novo procedimento, e será feita de modo a proporcionar um aprendizado amplo acerca das técnicas e boas práticas no âmbito da avaliação.

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E META FÍSICA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição da atividade	Data	Quem participa	Observações
Preparação	Reuniões bilaterais e estudo temático	03/10/22 - 07/10/22	Assessores	
Kickoff	Contextualização dos elementos que se relacionam à ARR	07/10/22	Assessores + servidores	Oficina 1
Descrição da regulação e seu contexto	Resgate de documentos e produção do item do relatório	07/10/22 – 14/10/22	Servidores	
Justificativa e finalidade da ARR	Fundamentar a justificativa para a ARR e compreender a sua finalidade	14/10/22	Assessores + servidores	Oficina 2
Objetivos da regulação, tipo de ARR e resultados a serem avaliados	Identificação ou resgate dos objetivos da regulação e seleção dos resultados que serão avaliados	21/10/22 28/10/22	Assessores + servidores	Oficina 3 Oficina 4
Planejamento da ARR	Elaborar perguntas avaliativas, identificar a métrica adequada para respondê-las e as fontes de dados	04/11/22 11/11/22	Assessores + servidores	Oficina 5 Oficina 6
1a Parcial do Relatório	O time do projeto deverá elaborar uma primeira parcial do relatório de ARR	14/10/22 – 15/11/22	Servidores	
Revisão do Relatório Parcial 1	Os assessores irão revisar o material produzido pelo time do projeto e consolidados no Relatório Parcial 1.	15/11/22 – 18/11/22	Assessores	
Comentários sobre o relatório	Encontro para feedback sobre o material produzido e necessidade de melhoria antes de prosseguir, quando for o caso	18/11/22	Assessores + servidores	Oficina 7
Reconstrução da teoria da regulação	Identificação do "como" se esperava que a regulação atingisse o seu objetivo, e dos fatores externos que influenciam/influenciaram esse processo	25/11/22	Assessores + servidores	Oficina 8 Oficina 9
Estratégia empírica	Definição da técnica de análise de dados; avaliar a sua adequação para responder às perguntas avaliativas	02/12/22	Assessores + servidores	Oficina 10 Oficina 11

2a parcial do Relatório	O time do projeto deverá elaborar uma segunda parcial do relatório de ARR	22/10/22 – 06/12/22	Servidores	
Revisão do Relatório Parcial 2	Os assessores irão revisar o material produzido pelo time do projeto e consolidados no Relatório Parcial 2.	06/12/22 – 09/12/22	Assessores	
Comentários sobre o relatório	Encontro para feedback sobre o material produzido e necessidade de melhoria antes de prosseguir, quando for o caso	09/12/22	Assessores + servidores	Oficina 12
Discussão dos resultados e recomendações	Apresentar debate sobre os resultados encontrados, suas limitações e recomendações para o ciclo de vida da regulação. Elaboração do plano de divulgação dos resultados	16/12/22	Assessores + servidores	Oficina 13
Versão completa do relatório	O time do projeto deverá elaborar uma versão completa do relatório de AIR	06/12/22 – 16/12/22	Servidores	
Revisão do Relatório Final	Os assessores irão revisar o material produzido pelo time do projeto e consolidados no Relatório Final.	16/12/22 – 20/12/22	Assessores	
Comentários sobre o relatório	Encontro para feedback sobre o material produzido	13/01/23	Assessores + servidores	Oficina 14
Lições aprendidas	Analisar de que forma os resultados da ARR podem subsidiar ações regulatórias futuras e registrar os principais aprendizados	03/02/22	Assessores + servidores	Oficina 15

6. VALOR DO PROJETO

I- Custo do projeto e cronograma de desembolso

O custo total do projeto será de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), discriminados da seguinte forma:

R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para remunerar 2 bolsistas especialistas em regulação pelo período de 5 meses;

R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) referentes aos encargos pagos sobre a prestação de serviços (20% sobre o valor da parcela anterior).

O valor global do projeto deve ser encaminhado, pela unidade descentralizadora, em parcela única, conforme abaixo:

- Repasse orçamentário: em até 5 (cinco) dias após assinatura deste plano de trabalho;
- Repasse financeiro: em até 15 (quinze) dias após assinatura deste plano de trabalho.

II- Resumo geral por elemento de despesa

A descentralização do crédito deverá ser efetivada para a UG 114702 Gestão 11401, conforme cronograma de desembolso pactuado, considerando-se os elementos de despesa dispostos a seguir.

Resumo geral por elemento de despesa		Valor (R\$)
33.90.39	Outras Despesas com Terceiros Pessoa Jurídica (Bolsas Assessores)	42.000,00
33.90.39	Outras Despesas com Terceiros Pessoa Jurídica (encargos Enap - 20%)	8.400,00
	Total (R\$)	50.400,00

(Códigos acrescentados pela Nota Técnica 51 SEI 0114314)

7. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

8. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

9. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto da parceria?

Sim

Não

10. APROVAÇÃO

Flávia de Holanda Schmidt (assinatura eletrônica)	Alexandre Wessner Kapper (assinatura eletrônica)
Diretora de Altos Estudos	Diretor de Administração
Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap	Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Mansur Dias, Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário**, em 26/09/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0615638** e o código CRC **9F87BE71**.